

# SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

#### Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça :

Despacho n.º 44/SAAJ/88, determinando a composição do Conselho Consultivo para a Tradução Jurídica.

Despacho n.º 45/SAAJ/88, que louva o coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica.

Despacho n.º 46/SAAJ/88, que nomeia o coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica.

Extracto de despacho.

---

### GOVERNO DE MACAU

#### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### Despacho n.º 44/SAAJ/88

Considerando o disposto nos n.os 7 e 8 do Despacho n.º 8/GM/88, de 13 de Janeiro, que criou o Conselho Consultivo para a Tradução Jurídica, e ao abrigo da delegação de competências, conferida pelo artigo 1.º, alínea q), da Portaria n.º 121/88/M, de 12 de Julho, determino:

1. O Conselho Consultivo para a Tradução Jurídica, brevemente designado por CCTJ, passa a ser integrado por:

Dr. Rodrigo Leal de Carvalho;

Comendador Joaquim Morais Alves;

Dr. Philip Xavier;

Dr. José Albino Caetan Duarte, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos pela dr.ª Ana Maria Ferreira Soares da Silva;

Belmiro de Sousa, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos por Lísbio Couto;

Dr. Manuel Gameiro, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos pelo dr. Sebastião Baptista Pinela;

Professor Ronald Hsia, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos por Loretta Pang.

2. Ao CCTJ compete emitir parecer sobre a orientação e o plano anual do trabalho de Tradução Jurídica, acompanhar e apreciar a respectiva execução, pronunciar-se sobre os trabalhos realizados e formular recomendações no sentido de um sistema de produção legislativa bilíngue.

3. O CCTJ passará a reunir trimestralmente, por determinação do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça que presidirá.

4. As despesas necessárias para a instalação, funcionamento e concretização das acções do CCTJ serão suportadas pelas verbas inscritas ou a inscrever no Plano de Investimento e Desenvolvimento da Administração (PIDDA).

5. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em Macau, aos 22 de Novembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Jorge da Fonseca de Magalhães e Silva*.